



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.493/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e dois mil reais) no Orçamento do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

013– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

013001.0412300072.012– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APOIO A SECRETARIA DE FINANÇAS E DO PROG. COMBATE A EVASÃO FISCAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.35.00000	Serviços de Consultoria	027	25000000000	132.000,00

017– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

017001.1030100182.049– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.1.90.04.00000	Contratação por tempo determinado	004	26000000000	60.000,00

Total.....R\$ 192.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 24 de maio de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 058/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 23 de maio de 2023, atribuindo-a como **LEI nº. 2.493/2023**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES